



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

GABINETE DA VERA. EDYLENE LOPES FERREIRA

Projeto de Lei Legislativo nº 012/2026

Altera à Lei Municipal nº 750/2007 que Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Serrinha e da outras Providencias.

A VERA. EDYLENE LOPES FERREIRA, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 65, II do Regimento Interno Cameral, apresenta e submete à apreciação desta Casa a seguinte proposição:

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes incisos ao Art. 7º da Lei Municipal nº 750/2007, que institui o Plano de Cargos e Salários do Município:

1. I – Quando o cargo de Diretor Escolar for exercido por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do magistério, a gratificação de direção será calculada sobre o seu salário base, considerando-se:
 - a) o nível e a classe na carreira do magistério em que o servidor estiver enquadrado;
 - b) o porte da unidade escolar, conforme classificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
2. II – Quando o cargo de Diretor Escolar for exercido por profissional que não possua vínculo efetivo com o quadro do magistério municipal, a remuneração será calculada tomando como base o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, acrescida de gratificação de direção conforme o porte da unidade escolar.
3. III – Para fins desta Lei, considera-se o cargo de Diretor Escolar como função integrante da estrutura da carreira do magistério, ao lado das funções de docência e coordenação pedagógica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/BA, 15 de Março de 2026

Atenciosamente,

Edylene Ferreira
Vereadora